



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DIGITAL CENTRIFUGAS LTDA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SISTEMA MECANIZADO COMPLETO DE DESIDRATAÇÃO DE LODO DA ETE CAMANDUCAIA, COM INSTALAÇÃO E START-UP INCLUINDO SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Procedimento Licitatório nº 476/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2023

Contrato nº 174/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DIGITAL CENTRIFUGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.209.399/0001-95, com sede na Rua Paraguai, nº 125, Bairro: Jardim Belo Horizonte, CEP: 13.450-190, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Wellington Vinicius da Silva Fontineli**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42672714-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 333.885.288-61, com endereço comercial na Rua Paraguai, nº 125, Bairro: Jardim Belo Horizonte, CEP: 13.450-190, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo da ETE Camanducaia, com instalação e start-up incluindo serviços, equipamentos e materiais, conforme especificações do Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 119/2023;

b-) Procedimento Licitatório nº 476/2023;

c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. – A **CONTRATADA**, mediante autorização e acompanhamento técnico devidamente designado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, deve agendar a entrega/retirada do Sistema (equipamentos) descrito no objeto do Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I** do Edital.

7 8

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1. - Os materiais, equipamentos e painéis descritos nas especificações técnicas do Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I** do Edital, devem ser entregues e instalados, conforme as quantidades estimadas e especificações técnicas, no seguinte local:

- ETE Camanducaia, localizada na rua Hilda David Dal’Bó, nº 501 – Bairro Guedes, Jaguariúna, SP – CEP: 13.914-676 – ponto de referência: ao lado das quadras de tênis municipais.

3.1.2. - O local de instalação será nas instalações já existentes (tanque de lodo e prédio da “Casa de Química”, conforme verificado durante a realização da visita técnica para a elaboração do orçamento.

3.2. - O transporte, movimentação, carga e descarga, do(s) equipamento(s) até o local de operação, e seu posterior retorno, serão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. Esta deve providenciar mão-de-obra e equipamento tipo guindauto para o transporte, caso haja necessidade.

3.3. - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a descarga do equipamento em área a ser definida pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

3.4. - Compreende o fornecimento de todos os insumos (transporte, matéria-prima, equipamentos, fretes, capital, horas de trabalho, encargos sociais, etc.) necessários e suficientes à plena execução dos serviços de transporte, carga e descarga.

3.5. – Responsabilidades da CONTRATADA:

a) Deve apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais.

b) Fornecer pessoal capacitado, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos técnicos necessários à boa e perfeita execução dos serviços, objetivando o integral cumprimento do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

c) Executar todos os serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas recomendadas para a natureza dos mesmos, e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, garantindo-os contra quaisquer defeitos de execução.

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e obrigar seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, que ela fornecerá, para proteção da saúde e da integridade física dos mesmos. Estes equipamentos dependerão de cada atividade profissional e do tipo de serviço a ser executado, conforme NR-6 – Norma Regulamentadora 6 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).

e) Caso seja necessária fixação na base da laje do prédio de desaguamento do lodo para o posicionamento do “conjunto montado para desidratação de lodo” para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, deverá providenciar esta fixação.

f) Deve realizar as manutenções, que se fizerem necessárias, dos equipamentos locados, durante o período de locação – responsabilidade pela manutenção. A **CONTRATADA** deve garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, caso se constate defeito no equipamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) Reparar ou substituir peças defeituosas, quando constatado o defeito. Inclui o fornecimento das peças de reposição.

h) Lubrificação – A **CONTRATADA** deve fornecer os lubrificantes dos equipamentos e realizar a aplicação dos lubrificantes nos equipamentos. A **CONTRATADA** deve realizar manutenções preventivas nos equipamentos, arcando com os custos provenientes da troca de componentes.

i) Os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos devem ser substituídos no prazo, sem nenhuma despesa para a **CONTRATANTE**.

j) A **CONTRATADA** deve substituir, em tempo hábil, os produtos ou equipamentos eventualmente recusados no recebimento, sendo que os substitutos devem se sujeitar às mesmas condições de controle anteriormente mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição deve ser determinado pela **CONTRATANTE** e a sua inobservância pode implicar na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

k) A **CONTRATADA** é responsável pela instalação, montagem e start-up dos equipamentos locados, e treinamento dos operadores, conforme disposto no item 1.4 (Condições de Locação dos Equipamentos). A salientar:

l) Assegurar que os sistemas e seus componentes estejam projetados, instalados, testados, operados e mantidos de acordo com as necessidades e requisitos operacionais.

m) A fiscalização dos serviços de instalação deve ser exercida por técnicos credenciados da **CONTRATANTE** especialmente designados para este fim. O exercício da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

n) Caberá à **CONTRATADA** as instalações e montagens de todos os materiais, equipamentos, acessórios e/ou outros dispositivos, relacionados à LOCAÇÃO e INSTALAÇÃO do SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO.

3.6. - A **CONTRATADA** deve, ao término da execução dos serviços, proceder à desmobilização do local (incluindo a limpeza do local da instalação dos equipamentos).

3.7. – Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Deve disponibilizar recipiente, tipo caçamba ou similar, de armazenagem e movimentação da torta de lodo proveniente do processo de desidratação.

b) Fornecer o polímero (não iônico ou catiônico) para os processos de desidratação.

c) Disponibilizar ponto de energia elétrica destinado à alimentação dos equipamentos de desidratação.

d) Providenciar a área para o posicionamento do “conjunto de desidratação de lodo”.

e) Disponibilizar ponto de água para interligação do sistema automático de preparo e dosagem de polímero do conjunto completo de desidratação de lodo” a serem locados, conforme item 3 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência para a ETE Camanducaia, conforme as

7 7

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Especificações Técnicas do Termo de Referência – Especificações Técnicas – ANEXO I do Edital para a ETE Camanducaia.

3.8. - Devido a emergência, o prazo máximo de entrega/instalação é de até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

3.8.1. - O prazo máximo de entrega/instalação pode ser prorrogado, desde que devidamente justificado e a critério da **CONTRATANTE**, nos termos da lei.

3.8.2. - Entende-se como prazo de entrega, em dias corridos, o tempo necessário para que os materiais/equipamentos sejam postos (e instalados) no local determinado pela **CONTRATANTE**, devidamente aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Este é o máximo prazo de execução da ordem de serviço relativa à entrega/instalação dos equipamentos a serem locados.

3.9. - A entrega, o aceite e o recebimento dos materiais/equipamentos, objeto do Termo de Referência, devem cumprir os requisitos e procedimentos constantes em norma, inclusive quanto ao transporte, descarga, conferência, localização interna, instalação e forma de armazenamento, em local designado pela **CONTRATANTE**, definido para a entrega e instalação (por despesas da **CONTRATADA**). Para formalização do aceite, a **CONTRATADA** deve operar o “Sistema de Desidratação de Lodo” com geração de lodo desidratado pelo período mínimo de 01 (uma) hora.

4. – VALORES

4.1. O valor mensal do objeto deste Contrato constante em Cláusula 1.1 é de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscientos reais)**, perfazendo para os 06 (seis) meses o valor global de **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscientos reais)**, apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.39.00 – Tesouro.**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada 30 (trinta) dias de operação dos equipamentos locados, a **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NFe), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es) a descrição do objeto/serviços fornecidos e executados, o número deste Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

Y

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Obrigatoriamente, também deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a execução do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação de serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta nove mil e seiscentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade pública e respeitando as determinações da Lei 8.666/93, até a confirmação da data de entrega do novo sistema de desaguamento a ser adquirido através de procedimento licitatório.

12.1.1. - O presente contrato poderá ser rescindido a partir da confirmação da data de entrega do novo sistema de desaguamento a ser adquirido através de procedimento licitatório.

12.1.2. - O prazo de contratação consiste no período limite que a **CONTRATADA** prestará os serviços constantes no Termo de Referência – Especificações Técnicas – **ANEXO I** do Edital. Este é o prazo utilizado para prazo de vigência deste **CONTRATO**.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

DIGITAL CENTRIFUGAS Assinado de forma digital por
DIGITAL CENTRIFUGAS
LTDA:2120939900019 LTDA:21209399000195
5 Dados: 2023.11.17 12:56:19 -03'00'

DIGITAL CENTRIFUGAS LTDA

WELLINGTON VINICIUS DA SILVA FONTINELI

RG N° 42672714-9

CPF/MF N° 333.885.288-61

TESTEMUNHAS:

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 476/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2023

Contrato nº 174/2023

OBJETO: Locação de sistema mecanizado completo de desidratação de lodo da ETE Camanducaia, com instalação e start-up incluindo serviços, equipamentos e materiais

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: DIGITAL CENTRIFUGAS LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Wellington Vinicius da Silva Fontineli
Cargo: Diretor Técnico
CPF: 333.885.288-61
Telefone comercial: (19) 3648-8747 / (19) 99121-8747
E-mail comercial: contato@digitalcentrifugas.com.br / wse.fontineli@gmail.com

Assinatura: _____
DIGITAL CENTRIFUGAS
LTDA:21209399000195

Assinado de forma digital por DIGITAL
CENTRIFUGAS LTDA:21209399000195
Dados: 2023.11.17 13:03:05 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____